



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 38/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 546.585,09 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29 de setembro de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Dia 24 de setembro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 098, de 30 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **29 de setembro de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de setembro de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **16 de setembro de 2026** até as 07h59min do dia **29 de setembro de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **24 de setembro de 2026**, até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para ;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.5.1. A prorrogação mencionada no item 7.5. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.5.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.5.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.5.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.5.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.6. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.8.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.8.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração – fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO VIII;

8.8.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.3.1.** advertência;
- 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
- 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta bancária do produtor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

para cada faturamento.

11.2. A Nota Fiscal será precedida da entrega do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 187 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.550.000.0000.000
- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FICHA 187 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 2.550.000.0000.000
- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, toda segunda-feira, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme cronograma e quantitativos estabelecidos pelo setor responsável.;

13.6.1 As entregas deverão ser realizadas no horário das 07h00min às 15h00min, na data estabelecida para cada fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente o horário e as condições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.6.2 As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição dos responsáveis pelo planejamento e acompanhamento da alimentação escolar, devendo ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início da respectiva entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

13.6.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.7. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação e regularidade do contratado e disponibilidade orçamentária.

13.7.1. Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo alcançar o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e sejam observados os demais requisitos legais.

13.8 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.10 Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a vigência do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.13. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.13.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.13.3. Anexo III – Termo de Referência;

13.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.13.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

13.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.13.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.13.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.13.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 21 de setembro de 2026

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:7211041480
4

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.09.21 08:54:59
-03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Educação

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária de Educação – MASP 3793

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A rede escolar do Município de Santana da Vargem, atualmente conta com aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) alunos matriculados.

A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar constitui medida essencial para garantir o fornecimento regular de refeições aos alunos matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

A alimentação fornecida no ambiente escolar deve ser composta por alimentos variados, de qualidade, seguros para o consumo e adequados às necessidades dos alunos, contribuindo para uma alimentação equilibrada e para o adequado desenvolvimento durante o período escolar. Nesse sentido, a aquisição de frutas, verduras, legumes, carnes, cereais, laticínios, alimentos não perecíveis e demais gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação oferecida.

Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, especialmente os gêneros hortifrutigranjeiros, as entregas deverão ocorrer semanalmente, preferencialmente às segunda-feira, em cada unidade de ensino ou local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e quantitativos previamente estabelecidos.

A periodicidade semanal das entregas justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, o frescor e as condições adequadas de consumo dos alimentos, especialmente frutas, verduras e legumes, que possuem maior perecibilidade e não devem permanecer armazenados por períodos prolongados, sob risco de perda de qualidade, deterioração e desperdício.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades de ensino não dispõem de estrutura física e capacidade de armazenamento suficientes para a estocagem de grandes quantidades de gêneros alimentícios por períodos prolongados. Dessa forma, o fornecimento em pequenas quantidades e de forma periódica mostra-se mais adequado à realidade das unidades escolares, permitindo melhor organização dos estoques, adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

conservação dos produtos e redução de perdas.

A presente aquisição tem como finalidade atender às necessidades alimentares dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem, proporcionando refeições diversificadas e de qualidade durante o período escolar. Busca-se, dessa forma, contribuir para o bem-estar dos estudantes, favorecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e assegurar a continuidade dos serviços públicos de educação.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter o abastecimento regular das unidades escolares, evitando a falta de produtos essenciais e garantindo que os alimentos utilizados no preparo das refeições estejam disponíveis em quantidade suficiente, dentro dos padrões de qualidade e nas condições adequadas para o consumo.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar o funcionamento adequado das unidades de ensino, garantindo o fornecimento contínuo da alimentação escolar, com entregas semanais compatíveis com a capacidade de armazenamento das instituições e com as características de perecibilidade dos produtos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto, responsabilizando-se pelo atendimento integral às exigências estabelecidas pela Administração.

- Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, características, padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos para cada item, devendo atender às condições de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar exigidas pela legislação vigente.
- Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens adequadas, íntegras, limpas e apropriadas à natureza de cada alimento, de modo a garantir sua conservação, higiene, qualidade e segurança durante o transporte e até o momento da entrega. As embalagens deverão estar devidamente fechadas e, quando aplicável, conter identificação do produto, quantidade, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao seu consumo, observando-se, especialmente para os gêneros hortifrutigranjeiros, as condições de frescor, qualidade e conservação. Não serão aceitos produtos deteriorados, impróprios para consumo, com características alteradas ou que apresentem embalagens danificadas ou inadequadas.
- A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Considerando as características dos produtos, especialmente dos gêneros hortifrutigranjeiros, as entregas deverão ocorrer semanalmente, toda segunda-feira, conforme os quantitativos e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Educação.

- As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado, no horário compreendido das 7h00 às 15h00, às segundas-feiras, salvo eventual alteração previamente comunicada pela Administração.
- A periodicidade semanal das entregas tem por finalidade assegurar a qualidade, o frescor e as condições adequadas de consumo dos alimentos, especialmente frutas, verduras e legumes, que possuem maior perecibilidade e não devem permanecer armazenados por períodos prolongados, evitando-se perdas, deterioração e desperdícios.
- A entrega deverá ser realizada de forma compatível com a capacidade de armazenamento disponível no Almoxarifado e nas unidades de ensino, considerando que a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas instituições de ensino não dispõem de estrutura física suficiente para o armazenamento de grandes quantidades de gêneros alimentícios por períodos prolongados.
- Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, conservação, higiene e temperatura, quando aplicável, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela integridade dos gêneros alimentícios até o efetivo recebimento pela Administração.
- No ato da entrega, os produtos poderão ser conferidos pelos servidores responsáveis, quanto à quantidade, qualidade, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos. Produtos que estiverem em desacordo com as condições previstas poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- Para participação na contratação, deverão ser observadas as exigências de habilitação e qualificação previstas no edital, bem como as regras gerais e específicas estabelecidas na legislação vigente, deverão ser observadas, primeiramente, as regras gerais e específicas constantes na legislação vigente, alinhadas aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos itens, com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração Pública e, consequentemente, ao interesse público.
- Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis, devendo ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento, transporte e armazenamento, conforme a natureza de cada produto.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, inspeção ou documentação sanitária exigida pela legislação vigente, especialmente aqueles de origem animal.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados às instituições de ensino do Município, considerando as características dos produtos, a necessidade de fornecimento regular e contínuo, a perecibilidade de parte dos alimentos, o número de alunos atendidos e a capacidade limitada de armazenamento das unidades escolares.

Na análise das alternativas, também foi considerada a existência de aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

gêneros alimentícios realizada no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Verificou-se que diversos itens previstos neste processo possuem características semelhantes ou até mesmo coincidentes com aqueles normalmente adquiridos para a alimentação escolar por meio dos recursos do PNAE.

A existência de itens semelhantes, entretanto, decorre da própria necessidade de fornecimento de alimentação aos alunos e não significa, por si só, duplicidade de contratação. Os gêneros alimentícios são produtos de consumo contínuo e necessários ao atendimento das refeições oferecidas nas instituições de ensino, podendo haver necessidade de complementação das quantidades disponíveis ou de atendimento por meio de recursos e demandas distintas.

Dessa forma, deverá ser observado, no planejamento da contratação e durante sua execução, que não haja aquisição em duplicidade para a mesma finalidade, quantidade e período, devendo os quantitativos deste processo ser definidos de acordo com a necessidade efetivamente não atendida pelas aquisições realizadas com recursos do PNAE e por outras fontes de recursos eventualmente disponíveis.

A análise das alternativas disponíveis resultou nas seguintes possibilidades:

SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A aquisição por meio de processo de contratação pública constitui alternativa adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a contratação de fornecedores para o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários às instituições de ensino.

O processo poderá estabelecer as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, os padrões mínimos de qualidade, as condições de transporte, embalagem, validade, armazenamento e recebimento, bem como a periodicidade e o local de entrega.

Considerando que parte dos gêneros alimentícios possui natureza perecível, a contratação poderá prever entregas periódicas e fracionadas, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, evitando a formação de estoques excessivos e a consequente perda de alimentos.

Vantagens:

- Permite a participação de diferentes fornecedores e a busca por condições mais vantajosas para a Administração;
- Possibilita estabelecer especificações, padrões de qualidade e características mínimas dos produtos;
- Permite definir previamente as condições de transporte, embalagem, validade, recebimento e entrega;
- Possibilita estabelecer cronograma de fornecimento compatível com o consumo das instituições;
- Permite melhor planejamento das aquisições durante o período de vigência da contratação;
- Proporciona maior segurança jurídica e previsibilidade para o fornecimento dos gêneros alimentícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Possibilita adequar os quantitativos à demanda efetivamente necessária, considerando inclusive os gêneros já adquiridos por meio do PNAE.

Desvantagens:

1. O procedimento de contratação exige tempo para elaboração dos documentos, divulgação, apresentação e análise das propostas, habilitação e demais etapas previstas na legislação;
2. É necessário realizar levantamento adequado dos quantitativos, considerando o consumo das unidades escolares e os produtos já contemplados por outras aquisições, inclusive aquelas vinculadas ao PNAE;
3. Eventuais falhas no fornecimento poderão exigir a adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade do abastecimento.

SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa de licitação poderá ser utilizada exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos legais aplicáveis.

Essa alternativa poderá ser adequada para situações pontuais, excepcionais ou emergenciais, quando houver enquadramento legal, não sendo, em regra, a solução mais adequada para atender uma necessidade previsível, contínua e planejada de fornecimento de gêneros alimentícios.

Vantagens:

- Pode proporcionar maior agilidade em situações que demandem atendimento imediato;
- Pode ser utilizada para necessidades específicas quando houver enquadramento em hipótese legal de dispensa;
- Pode auxiliar na solução de eventuais situações excepcionais de desabastecimento.

Desvantagens:

- Sua utilização está limitada às hipóteses expressamente previstas na legislação;
- Exige justificativa e adequada instrução processual;
- Não constitui, em regra, a solução mais apropriada para uma necessidade contínua e previsível;
- A utilização inadequada da contratação direta poderá gerar riscos administrativos e jurídicos.

SOLUÇÃO 3 – CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

O credenciamento poderá ser considerado como alternativa para ampliar o número de fornecedores aptos a atender à Administração, desde que presentes os pressupostos legais para sua utilização e estabelecidas condições objetivas para a contratação.

Essa alternativa pode apresentar vantagens especialmente em situações nas quais seja conveniente contar com diferentes fornecedores ou quando houver necessidade de ampliar as possibilidades de fornecimento de determinados produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Vantagens:

- Possibilidade de contar com mais de um fornecedor;
- Redução da dependência de um único fornecedor;
- Ampliação da participação de fornecedores locais e regionais;
- Possibilidade de atender produtos com disponibilidade variável ao longo do ano.

Desvantagens:

- Exige acompanhamento e fiscalização de diversos fornecedores;
- Necessidade de estabelecer critérios objetivos para contratação, preços, qualidade e condições de entrega;
- Pode aumentar o trabalho administrativo relacionado ao controle e fiscalização;
- A utilização dessa modalidade depende do adequado enquadramento nas hipóteses legais de credenciamento.

SOLUÇÃO 4 – PARCERIAS, DOAÇÕES E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Também foi considerada a possibilidade de obtenção de gêneros alimentícios por meio de programas governamentais, convênios, parcerias institucionais, doações ou outras formas de apoio.

Entre essas alternativas destaca-se a utilização dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que já contribui para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às refeições dos alunos.

Entretanto, os recursos e aquisições vinculados ao PNAE possuem finalidade e regras próprias, razão pela qual sua utilização não necessariamente é suficiente para atender integralmente às necessidades alimentares das instituições de ensino durante todo o período.

Assim, os gêneros alimentícios adquiridos por meio deste processo poderão atuar de forma complementar às aquisições realizadas com recursos do PNAE, desde que devidamente demonstrada a necessidade e observada a inexistência de sobreposição indevida de quantitativos, itens ou finalidades.

Vantagens:

- Possibilidade de redução dos custos suportados diretamente pelo Município;
- Complementação do abastecimento das instituições de ensino;
- Aproveitamento de programas governamentais e outras fontes de recursos disponíveis;
- Possibilidade de diversificação das fontes de fornecimento.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de programas, convênios, parcerias ou doações;
- Não há garantia de fornecimento integral durante todo o período necessário;
- As quantidades e os tipos de alimentos disponibilizados podem não corresponder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

integralmente à demanda das instituições;

- Os recursos vinculados a determinados programas, como o PNAE, possuem regras específicas de aplicação, não podendo ser utilizados indiscriminadamente para qualquer necessidade de aquisição.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos gêneros alimentícios por meio de processo de contratação pública constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A solução deverá ser planejada de forma integrada às aquisições realizadas por meio do PNAE, considerando que diversos gêneros alimentícios podem se repetir ou apresentar características semelhantes nos dois processos. Essa situação decorre da necessidade comum de fornecimento de alimentos destinados à preparação das refeições dos alunos.

Todavia, a existência de itens semelhantes não deverá resultar em aquisição duplicada. Para tanto, os quantitativos deverão ser definidos considerando o consumo estimado das instituições de ensino, os gêneros já disponibilizados por meio do PNAE, os recursos disponíveis e as demais fontes de abastecimento, de modo que cada contratação tenha sua justificativa, finalidade e quantitativo devidamente demonstrados.

A contratação também deverá considerar as características específicas dos produtos, especialmente daqueles de natureza hortifrutigranjeira e dos demais alimentos perecíveis. Em razão da perecibilidade e da capacidade limitada de armazenamento das instituições de ensino, mostra-se mais adequada a realização de entregas semanais e fracionadas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

As entregas deverão ocorrer semanalmente, às segundas-feiras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 15h, salvo orientação diversa da Administração, permitindo melhor organização do recebimento e da distribuição dos produtos às unidades escolares.

A adoção de entregas semanais reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques, diminui o risco de deterioração e desperdício dos alimentos e possibilita que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas para utilização nas refeições escolares.

Dessa forma, a solução escolhida proporciona maior controle sobre os quantitativos adquiridos, permite compatibilizar as compras com o consumo efetivo das instituições e possibilita complementar, quando necessário, os gêneros alimentícios fornecidos por meio do PNAE, sem prejuízo da observância das regras de aplicação dos recursos e sem caracterizar duplicidade de aquisição.

Conclui-se, portanto, que a contratação pública, com fornecimento programado e entregas periódicas, apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, considerando a continuidade do serviço de alimentação escolar, a necessidade de abastecimento das unidades de ensino, a natureza perecível dos produtos e a necessidade de utilização racional dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

A solução, como um todo, para atender à necessidade apresentada consiste na realização de procedimento administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objetivo de selecionar fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios destinados às instituições de ensino do Município de Santana da Vargem/MG.

A contratação deverá contemplar os gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações, quantidades, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, transporte, validade e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

Considerando que as instituições de ensino não possuem espaço adequado para o armazenamento de grandes quantidades de produtos, as entregas deverão ocorrer de forma semanal, preferencialmente às segundas-feiras, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. A medida também se mostra necessária em razão da perecibilidade de determinados alimentos, especialmente dos produtos hortifrutigranjeiros, evitando perdas e garantindo que os gêneros sejam recebidos em condições adequadas para consumo.

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o atendimento adequado às necessidades das instituições de ensino.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico mostra-se como solução adequada para a aquisição dos gêneros alimentícios, possibilitando a participação de fornecedores interessados, a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e maior transparência e competitividade no processo de contratação.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades foram registradas pelo Secretário Municipal por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD), tendo sido calculadas com base no consumo observado em período recente, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares atendidas.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados o número de alunos atendidos, a frequência de utilização dos gêneros alimentícios e o histórico de consumo, buscando-se estabelecer quantidades compatíveis com a demanda efetiva e evitar tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva dos produtos.

Para definição dos quantitativos, foi considerado o histórico de consumo das unidades escolares, ajustado à quantidade atual de alunos atendidos, à frequência de utilização dos gêneros no planejamento da alimentação escolar e ao período estimado de fornecimento, buscando evitar tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1.	900	UN	ABACAXI
2.	12	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STÉVIA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

3.	20	PCT	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ GLICOSÍDEOS DE STEVIOL OU ERITRITOL
4.	25	KG	ABOBRINHA VERDE TIPO MENINA
5.	375	UN	ALHO GRAUDO
6.	30	UN	AMENDOIM CRU
7.	60	UN	AMIDO DE MILHO
8.	810	PC	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1,
9.	30	UN	AVEIA EM FLOCOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES
10.	50	UN	AZEITE EXTRA VIRGEM
11.	450	PC	AÇÚCAR CRISTAL
12.	2100	KG	BANANA
13.	900	KG	BATATA INGLESA
14.	130	KG	BATATA SALSA (JUJUBA)
15.	250	KG	BETERRABA
16.	100	PC	BISCOITO SALGADO REDONDO TRADICIONAL
17.	300	PC	BOLACHA DE MAISENA
18.	35	PC	BOLACHA DE MAISENA DIET
19.	5	PC	BOMBOM AO LEITE
20.	5	PC	BOMBOM BRANCO
21.	185	UN	CACAU EM PÓ 100%
22.	500	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO
23.	35	UN	CANJICA BRANCA, TIPO 1
24.	35	UND	CANJQUINHA QUIRERA AMARELA
25.	1200	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

26.	1200	KG	CARNE BOVINA MOÍDA
27.	1200	KG	CARNE DE PORCO (PERNIL)
28.	350	KG	CEBOLA
29.	200	KG	CENOURA
30.	55	PC	COCO RALADO SECO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES
31.	45	UN	COLORAU OU COLORÍFICO
32.	175	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
33.	30	UN	CÚRCUMA/AÇAFRÃO, 100º NATURAL, EM PÓ
34.	670	UN	EXTRATO DE TOMATE 0% DE AÇÚCAR, 0% DE SAL E 100% TOMATE
35.	105	UND	FARINHA DE MANDIOCA
36.	130	UND	FARINHA DE MILHO
37.	625	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO
38.	10	UND	FARINHA DE AVEIA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
39.	1050	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1
40.	140	KG	FEIJÃO PRETO
41.	170	LA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ
42.	120	KG	FUBÁ COMUM
43.	1275	KG	GOIABA
44.	400	UN	IOGURTE SABOR MORANGO
45.	360	UN	IOGURTE INTEGRAL NATURAL LITRO
46.	125	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE SABOR MORANGO
47.	1800	KG	LARANJA
48.	100	UN	LEITE UHT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

49.	75	UN	LEITE ZERO LACTOSE
50.	160	UN	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES
51.	250	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES
52.	110	KG	LINGUIÇA CALABRESA
53.	20	KG	LINGUIÇA DE FRANGO
54.	20	KG	LINGUIÇA TOSCANA
55.	3200	KG	MAÇA FUJI
56.	750	PC	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS
57.	100	UN	MACARRÃO PRÉ COZIDO PARA LASANHA
58.	650	PC	MACARRÃO PICADO VITAMINADO
59.	60	UND	MANTEIGA DE LEITE COM SAL E 0% DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS
60.	100	KG	MARACUJÁ
61.	650	POTE	MARGARINA COM SAL E 0% DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS
62.	150	UN	MASSA DE MINI PIZZA
63.	3100	KG	MELANCIA
64.	300	KG	MEXERICA POKAN
65.	110	PC	MILHO DE PIPOCA
66.	200	UN	MILHO VERDE ENVASADO SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR
67.	60	KG	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA
68.	150	KG	MORANGO
69.	810	UN	ÓLEO DE SOJA
70.	15	PC	ORÉGANO
71.	1000	DZ	OVOS DE GRANJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

72.	20	UN	PÁPRICA
73.	425	KG	PÊRA PORTUGUESA
74.	1850	KG	PEITO DE FRANGO
75.	1250	KG	POLPA OU FRUTAS CONGELADAS
76.	560	UN	POLVILHO AZEDO
77.	5	KG	PRESUNTO MAGRO COZIDO
78.	75	KG	QUEIJO CURADO
79.	15	KG	QUEIJO MUSSARELA
80.	5	KG	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE
81.	60	KG	REPOLHO
82.	320	KG	SAL REFINADO
83.	40	KG	SALSICHA
84.	30	UN	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS
85.	140	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL 100% FRUTA
86.	100	KG	TOMATE
87.	50	PCT	UVA PASSA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
88.	50	KG	UVA ROXA SEM SEMENTE
89.	50	UN	VINAGRE

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação, realizada para fins de análise da viabilidade da solução proposta, é de R\$ 546.585,09 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), conforme pesquisa de preços.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Processo 115/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Santana da Vargem/MG, conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE

Processo 87/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente, destinados ao atendimento dos programas de assistência alimentar e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Processo 89/2025 Pregão eletrônico para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, tais como carnes, leite e derivados, produtos processados e embutidos, devidamente conservados e embalados conforme a legislação vigente, destinados ao atendimento da merenda escolar, dos programas de assistência alimentar e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Processo 91/2025 Pregão Eletrônico para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, legumes, frutas, cereais e grãos, incluindo produtos in natura, processados e minimamente industrializados destinados ao atendimento da merenda escolar, dos programas de assistência alimentar e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

FICHA 187 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.550.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FICHA 187 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 2.550.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, almeja-se não só cumprir com o determinado no Programa Nacional de Alimentação Escolar, mas também garantir alimentação segura, saudável e de qualidade a todos os discentes da rede municipal de ensino. Busca-se, ainda, assegurar o fornecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios, garantindo o abastecimento das unidades escolares e evitando o risco de desabastecimento ou esgotamento dos produtos necessários ao preparo das refeições.

A aquisição de forma planejada e com entregas periódicas também contribui para reduzir perdas e desperdícios de alimentos, especialmente daqueles de natureza perecível, proporcionando melhor aproveitamento dos produtos, maior eficiência na utilização dos recursos públicos e a manutenção da qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada prestação de serviços, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

Ficam indicadas as servidoras Edilene Rafael Diniz Matrícula: 3707 e Edna Ozana Costa de Paula Matrícula: 54, servidoras municipais detentoras do cargo de provimento efetivo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da futura contratação.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios pode gerar alguns impactos ambientais relacionados principalmente à produção, ao transporte, às embalagens e ao descarte dos produtos e de seus resíduos.

Considerando que a contratação contempla diferentes tipos de gêneros alimentícios, incluindo produtos in natura, minimamente processados e produtos industrializados, deverão ser observadas, sempre que possível, medidas que contribuam para a redução desses impactos.

A aquisição de produtos in natura e minimamente processados pode contribuir para a redução da utilização de embalagens e do volume de resíduos gerados, principalmente quando comparados a produtos que possuem maior quantidade de embalagens individuais.

Também deverá ser considerada a logística de entrega dos produtos, buscando organizar as entregas de forma adequada às necessidades das instituições de ensino, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo o desperdício de alimentos.

Outro ponto importante está relacionado à conservação e ao armazenamento dos gêneros alimentícios. As entregas semanais possibilitam que os produtos sejam recebidos em quantidades compatíveis com o consumo das instituições, reduzindo a possibilidade de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento por período prolongado.

Dessa forma, a contratação deverá buscar, sempre que possível, a redução do desperdício de alimentos, a utilização adequada das embalagens, o correto descarte dos resíduos e a adoção de práticas que contribuam para a preservação ambiental, sem comprometer a qualidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

segurança dos gêneros alimentícios fornecidos.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da contratação, dos quantitativos relacionados, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento a Secretária e Subsecretária de Educação, se posicionam pela VIABILIDADE da contratação por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de gêneros alimentícios.

Santana da Vargem, 31 de agosto de 2026

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

- **Risco 01: Qualidade inferior dos produtos**

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------

Fase: Fase interna

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Problemas de saúde para os consumidores, insatisfação dos usuários finais, desperdício de alimentos.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer padrões claros de qualidade no termo de referência e no edital de licitação.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria solicitante

Ações de contingência: Devolução dos produtos que não atendem aos padrões de qualidade, implementação de um plano de ação para tratar e comunicar problemas de qualidade.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscais de contrato da Secretaria solicitante.

- **Risco 02: Atraso na Entrega dos Produtos**

Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
----------------	-----------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Fase: Execução do contrato – entrega e recebimento dos produtos

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso ou interrupção no fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo comprometer o planejamento e a preparação das refeições e, conseqüentemente, a continuidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e do CMEI.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer no edital e no instrumento contratual prazos, locais e condições claras para entrega dos produtos, realizar o acompanhamento dos pedidos e das entregas pelos fiscais do contrato e manter comunicação com a contratada para identificação antecipada de eventuais dificuldades no cumprimento dos prazos.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscais do contrato e servidores responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.

Ações de contingência: Notificar a contratada para regularização da entrega, registrar formalmente a ocorrência e, quando caracterizado o descumprimento contratual, adotar as medidas administrativas e aplicar as penalidades cabíveis. Caso o atraso comprometa o abastecimento, adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da alimentação escolar, inclusive mediante contratação de outro fornecedor, quando possível.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscais do contrato e Secretaria Municipal de Educação e Setor Jurídico, quando necessário.

- **Risco 03: Problemas de Armazenamento**

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------

Fase: Execução do contrato – recebimento, armazenamento e conservação dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Deterioração ou contaminação dos gêneros alimentícios, perda e desperdício de alimentos, prejuízos financeiros ao Município e possibilidade de fornecimento de alimentos inadequados para consumo, comprometendo a segurança e a continuidade da alimentação escolar.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Manter os locais de armazenamento limpos, organizados, adequados e em condições de conservação compatíveis com as características dos gêneros alimentícios, observando as condições de temperatura, validade, integridade das embalagens e correta organização dos produtos, bem como realizar verificações periódicas dos estoques.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Educação e servidores responsáveis pelo recebimento, armazenamento e controle dos gêneros alimentícios nas unidades escolares.

Ações de contingência: Identificação e segregação imediata dos produtos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, vencimento ou condições inadequadas de armazenamento, com descarte adequado quando necessário, comunicação à fiscalização do contrato e reposição dos produtos afetados, observadas as condições previstas no contrato.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscais do contrato e Secretaria Municipal de Educação.

- **Risco 04: Conformidade Legal e Regulatória**

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------

Fase: Todas as fases do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Multas e penalidades legais, suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

do contrato, danos à reputação da Prefeitura

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir conformidade com todas as leis e regulamentos de segurança alimentar, realizar auditorias regulares de conformidade, manter-se atualizado sobre mudanças legais e regulatórias.

Responsável pelas ações preventivas: Setor Jurídico e Controle Interno.

Ações de contingência: Consultoria jurídica para mitigação de riscos legais, implementação rápida de mudanças necessárias para conformidade.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento jurídico e Controle Interno.

- **RISCO 05: Problemas com Fornecedores**

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------

Fase: Planejamento e execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atrasos na entrega de gêneros alimentícios, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, interrupção do abastecimento e prejuízos à continuidade da alimentação escolar.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecimento de critérios claros de habilitação e de exigências de qualidade e prazo de entrega no edital e no instrumento contratual, bem como acompanhamento da capacidade de fornecimento e do cumprimento das obrigações pela contratada.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Educação e Departamento de compras e licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de contingência: Notificação da contratada para regularização das inconformidades, aplicação das penalidades cabíveis, quando configurado o descumprimento contratual, e adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, inclusive a extinção contratual e/ou convocação de outro fornecedor, quando legalmente cabível.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscais do contrato, Secretaria Municipal de Educação e Setor Jurídico, quando necessário.

- **RISCO 06: Problemas de Segurança Alimentar**

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------

Fase: Execução do contrato – recebimento, armazenamento e utilização dos produtos

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Fornecimento ou utilização de gêneros alimentícios impróprios ou inadequados para consumo, podendo ocasionar problemas de saúde aos alunos, desperdício de alimentos, interrupção da alimentação escolar, danos à imagem do Município e possíveis repercussões administrativas e legais.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar a conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação e conformidade com as especificações contratadas, bem como manter adequadas as condições de armazenamento e orientar os servidores responsáveis quanto às boas práticas de manipulação e segurança alimentar.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Educação e servidores responsáveis pelo recebimento, armazenamento e preparo da alimentação escolar.

Ações de contingência: Recusar e devolver imediatamente os produtos que apresentem irregularidades ou condições inadequadas para consumo, comunicar a contratada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

substituição dos produtos, registrar a ocorrência e, quando necessário, adotar as medidas administrativas e sanitárias cabíveis para proteção dos alunos e garantia da continuidade da alimentação escolar.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscais do contrato e Secretaria Municipal de Educação, com apoio dos setores competentes quando necessário.

- **RISCO 07:** Mensuração equivocada dos quantitativos

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
----------------	-------------	-----------	----------

Fase: Planejamento da contratação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aquisição de quantitativos superiores ou inferiores à necessidade real das unidades escolares, podendo ocasionar desperdício de recursos públicos, falta de gêneros alimentícios e comprometimento da continuidade da alimentação escolar.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar o levantamento dos quantitativos com base no número de alunos atendidos, consumo histórico, planejamento dos cardápios e demanda das unidades escolares, promovendo a conferência e validação dos quantitativos pela Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Educação e servidores responsáveis pelo planejamento da contratação.

Ações de contingência: Realizar a conferência dos quantitativos solicitados e, caso sejam identificadas divergências, promover a correção dos pedidos e adotar as medidas administrativas necessárias para evitar compras excessivas ou insuficientes, observados os limites e condições previstos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Educação e fiscais do contrato.

- **RISCO 08: Falência da contratada**

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
----------------	-------------	-----------	----------

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios, comprometimento da continuidade da alimentação escolar e eventual necessidade de realização de nova contratação, com possíveis impactos financeiros e administrativos para o Município.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realização de criteriosa análise da documentação de habilitação das licitantes, observância dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de Compras e Licitações e fiscais do contrato.

Ações de contingência: Caso seja constatada a falência ou insolvência da contratada, adotar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis para a extinção do contrato, quando for o caso, e providenciar a contratação de outro fornecedor, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios e da alimentação escolar.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Educação, fiscais do contrato e Setor Jurídico.

- **RISCO 09: Contratada não consegue cumprir com os contratos firmados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
----------------	-------------	-----------	----------

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atrasos ou interrupção no fornecimento dos gêneros alimentícios, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas, comprometimento da alimentação escolar e possíveis prejuízos ao Município.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Acompanhamento da capacidade de fornecimento da contratada, fiscalização do cumprimento dos prazos e das especificações dos produtos, conferência das entregas e comunicação tempestiva de eventuais irregularidades ou dificuldades no cumprimento das obrigações contratuais.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscais do contrato e Secretaria Municipal de Educação.

Ações de contingência: Notificação da contratada para regularização do descumprimento, aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso, e adoção das medidas administrativas e jurídicas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento, inclusive a extinção contratual e/ou contratação de outro fornecedor, quando legalmente cabível.

Santana da Vargem, 31 de agosto de 2026.

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. OBJETO:

3.1. Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	900	UN	ABACAXI com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de primeira qualidade, com 70% de maturação, livre de sujidade sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, com polpa firme, em caixas, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	11,12	10.008,00
2.	20	PCT	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ GLICOSÍDEOS DE STEVIOL OU ERITRITOL, com 100% glicosídeos de steviol (stévia) ou 100% eritritol. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de no mínimo 100g e no	24,71	494,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			máximo 300g.		
3.	12	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STÉVIA, para dieta especial de diabéticos, extraído da planta Stevia Rebaudiana, único edulcorante da lista de ingredientes, isento de calorias, não eleva o açúcar no sangue e mantém seu poder adoçante em altas temperaturas. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 6 meses. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Com peso líquido de no mínimo 60 ml e no máximo 100 ml.	13,67	164,08
4.	25	KG	ABOBRINHA VERDE TIPO MENINA com no mínimo as seguintes especificações: in natura, de primeira qualidade, tipo menina brasileira, livre de sujidades, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	6,69	167,25
5.	375	UN	ALHO GRAUDO com no mínimo as seguintes especificações: de boa qualidade, não apresentar os defeitos: brotado, chocho, podridão, murcho, fermento ou passado, acondicionado em embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de	28,43	10.662,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			fabricação e sua data final de validade.		
6.	30	UN	AMENDOIM CRU com no mínimo as seguintes especificações: amendoim; cru; com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem plástica atóxica e hermeticamente fechada. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de 500 gramas.	11,46	344,00
7.	60	UN	AMIDO DE MILHO com no mínimo as seguintes especificações: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de 500 gramas.	7,85	471,40
8.	810	PCT	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1, com no mínimo as seguintes especificações: polido; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem	24,26	19.656,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			plástica atóxico, hermeticamente fechada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 5 kg.		
9.	30	UN	AVEIA EM FLOCOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, com no mínimo as seguintes especificações: aveia; integral; sem adição de açúcar, em flocos finos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; 100% cereal, sem glúten, com fonte de fibras, proteínas e sabor tradicional, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento; embalagem atóxica com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de 500 gramas.	12,79	383,70
10.	50	UN	AZEITE EXTRA VIRGEM – Óleo comestível; azeite de oliva extravirgem; com acidez máxima de 0,5%; isento de oxidação, sujidades, ranço e materiais estranhos. Embalado em frasco de vidro apropriado, hermeticamente fechado, atóxico e escuro/mencionando a proteção contra a luz. A embalagem deverá apresentar rotulagem clara contendo: identificação e dados completos do fabricante/embalador, procedência, lista de ingredientes, lote, data de fabricação e data de validade, em estrita conformidade com as normas regulamentares e a legislação	32,51	1.625,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			vigente. Na ocasião da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente igual ou superior a metade (50%) do período total compreendido entre sua data de fabricação e sua data final de vencimento. Embalagem de 500 ml.		
11.	450	PCT	AÇÚCAR CRISTAL com no mínimo as seguintes especificações: obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspeto, cor e dor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 5 kg.	21,48	9.669,02
12.	2100	KG	BANANA com no mínimo as seguintes especificações: banana prata; fruta, in natura, de primeira qualidade, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio de transporte, com 70% de maturação, de colheita recente, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	7,34	15.414,00
13.	900	KG	BATATA INGLESA com no mínimo as seguintes especificações: tipo inglesa, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, grádua, acondicionada em embalagem	7,30	6.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			própria, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.		
14.	130	KG	BATATA SALSA (JUJUBA) com no mínimo as seguintes especificações: tipo salsa, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem própria, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	13,31	1.730,73
15.	250	KG	BETERRABA com no mínimo as seguintes especificações: in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	7,23	1.807,50
16.	100	PCT	BISCOITO SALGADO REDONDO TRADICIONAL com no mínimo as seguintes especificações: biscoito salgado formato redondo, sem recheio, sem gordura trans e sem gordura hidrogenada, de preferência sem açúcar, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,	5,64	564,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			forneecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 200 gramas.		
17.	300	PCT	BOLACHA DE MAISENA com no mínimo as seguintes especificações: biscoito doce sem recheio; tipo maisena, sem gordura trans e sem gordura hidrogenada; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de 350 gramas.	6,21	1.863,99
18.	35	PCT	BOLACHA DE MAISENA DIET com no mínimo as seguintes especificações: tipo maisena, sem açúcar, de textura crocante, sem gordura trans e sem gordura hidrogenada. Adoçado com edulcorantes de origem natural. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de	12,98	454,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			fabricação e sua data final de validade. Embalagem contendo no mínimo 100 g.		
19.	5	PCT	BOMBOM AO LEITE com no mínimo as seguintes especificações: chocolate; tipo bombom; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas; pacote com 1kg. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	65,19	325,97
20.	5	PCT	BOMBOM BRANCO com no mínimo as seguintes especificações: chocolate, tipo bombom, com recheio crocante e camada de wafer, coberto com camadas de chocolate branco. Embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas, pacote com 1 kg. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	63,01	315,08
21.	185	UN	CACAU EM PÓ 100%, com no mínimo as seguintes especificações: sem glúten, zero adição de açúcares, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas e larvas. Com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Caixa de 200 gramas.	32,41	5.996,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

22.	500	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café de primeira qualidade, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, constituição de 100% café arábica; bebida: dura; ponto de torra: média; moagem: fina/média. Não é permitido estar alterado por qualquer forma ou meio, sendo proibida a adição de corantes ou outros produtos que modifiquem sua composição, e não admitida sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído). Livre da presença de grãos pretos, verdes ou fermentados. Microscopia: tolerância máxima de 1% de impurezas (g/100g – cascas e paus) e ausência de substâncias estranhas, em conformidade com a legislação sanitária do MAPA e da ANVISA. Acondicionamento e Embalagem: Pacotes de 500 gramas, tipo alto vácuo ou vácuo puro. A rotulagem deve conter dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade estampados, em estrita observância à legislação vigente. Condições de Entrega e Validade: Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Na ocasião da entrega, o produto deverá apresentar prazo restante de validade igual ou superior à metade (50%) do período total compreendido entre sua data de fabricação e seu vencimento. Certificação e Qualidade: O produto deverá possuir comprovação do Selo de Pureza ABIC (ou laudo/certificado equivalente de laboratório credenciado pelo MAPA/ANVISA). Poderão ser aceitos cafés classificados nas categorias "Superior" ou "Gourmet", desde que comprovados mediante certificação do Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC ou certificação equivalente emitida por organismo de certificação acreditado.	47,45	23.725,00
23.	35	UN	CANJICA BRANCA, TIPO 1, com no mínimo as seguintes especificações: canjica de milho, sem película, branca, tipo 1, isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos, acondicionada em embalagem plástica transparente com informação sobre data de validade no produto, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. A	4,93	172,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de 500 gramas.		
24.	35	UND	CANJQUINHA QUIRERA AMARELA com no mínimo as seguintes especificações: subproduto do grão do milho, amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno original do fabricante com prazo mínimo de validade de 4 meses. Com rotulagem segundo a legislação, com informação sobre data de validade no produto, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de 500 gramas.	4,59	160,65
25.	1200	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS com no mínimo as seguintes especificações: acém ou músculo, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou sem pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	44,08	52.904,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

26.	1200	KG	CARNE BOVINA MOÍDA com no mínimo as seguintes especificações: acém ou músculo moído; proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	45,06	54.080,04
27.	1200	KG	CARNE DE PORCO (PERNIL) com no mínimo as seguintes especificações: proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só serão aceitos carne sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de pernil suíno. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	33,71	40.460,04
28.	350	KG	CEBOLA com no mínimo as seguintes especificações: selecionada; in natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente em temperatura ambiente sob condições	7,15	2.504,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.		
29.	200	KG	CENOURA Com no mínimo as seguintes especificações: in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	7,55	1.510,00
30.	55	PCT	COCO RALADO SECO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES com no mínimo as seguintes especificações: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, cor branco, seco, sem adição de açúcares, cor branca, sabor próprio, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de 100 gramas.	6,62	364,10
31.	45	UN	COLORAU OU COLORÍFICO com no mínimo as seguintes especificações: 100% colorau em pó fino, homogêneo, cor avermelhada de origem vegetal, não pode conter glutamato monossódico e sais sódicos, sabor suave e modifica a textura,	6,90	310,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de 50 gramas.		
32.	175	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO com as seguintes especificações: inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	15,98	2.796,50
33.	30	UN	CÚRCUMA/AÇAFRÃO, 100º NATURAL, EM PÓ com no mínimo as seguintes especificações: 100% açafrão, não pode conter glutamato monossódico e sais sódicos, não contém glúten. Embalagem plástica e lacrada. Deve respeitar a legislação de rotulagem vigente, com identificação só produto, marca, prazo de validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação de no máximo 30 dias. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Produto íntegro, sem irregularidades no cheiro e aroma. Pacote com 50 gramas.	5,70	171,10
34.	670	UN	EXTRATO DE TOMATE 0% DE AÇÚCAR, 0% DE SAL E 100% TOMATE com no mínimo as seguintes especificações: extrato de tomate concentrado feito de pura polpa	5,47	3.667,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			de tomate, zero adição de açúcares e zero adição de sal. Embalagem: deve estar intacta em bom estado de conservação, sem apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, bem como, contendo o número de registro em órgão competente. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Sachê de 300 gramas.		
35.	105	UND	FARINHA DE MANDIOCA com no mínimo as seguintes especificações: torrada, com nível de acidez baixa, cor branca, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 500 gramas,	5,41	568,40
36.	130	UND	FARINHA DE MILHO com no mínimo as seguintes especificações: farinha de milho; tipo biju, obtida do grão de milho torrado; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 500	5,78	751,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			gramas.		
37.	625	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO com no mínimo as seguintes especificações: farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico, sem fermento; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 1kg.	5,77	3.608,31
38.	10	UND	FARINHA DE AVEIA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, com no mínimo as seguintes especificações: aveia integral, resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, tipo farinha apresentado em forma de pó fino, sem adição de açúcares, de boa qualidade, livre de sujidades, Ingredientes: 100% composto de aveia (sem contaminação pelo glúten ao passar pelo processo de produção). Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, apropriados e fechados. Embalagem com rótulo, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional sobre o produto, número de lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de no mínimo 170g e no máximo 250g,	9,95	99,50
39.	1050	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, com no mínimo as seguintes especificações: feijão carioca;	11,22	11.781,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverá na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 1kg.		
40.	140	KG	FEIJÃO PRETO com no mínimo as seguintes especificações: feijão preto; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverá na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 1kg.	10,85	1.519,46
41.	170	LA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, com no mínimo as seguintes especificações: fermento químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade, informações nutricionais, número	10,48	1.782,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			de lote, quantidade do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de 200 gramas.		
42.	120	KG	FUBÁ COMUM com no mínimo as seguintes especificações: fubá de milho; sem sódio, obtido do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranco; isento de sujidades e outras substâncias estranhas ou impróprias; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 1 kg.	6,12	735,20
43.	1275	KG	GOIABA, com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	12,67	16.158,46
44.	400	UN	IOGURTE SABOR MORANGO com no mínimo as seguintes especificações: produto lácteo fermentado, sabor morango, obtido pela fermentação do leite	7,68	3.074,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			pasteurizado com culturas lácticas específicas (<i>Lactobacillus bulgaricus</i> e <i>Streptococcus thermophilus</i>) adicionado de polpa ou preparado de frutas. Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos do sabor declarado. Textura cremosa, sem separação de soro em excesso, sem grumos. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus celsius. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Apresentação na embalagem plástica original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Respeitando normas e legislações vigentes. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem individual com 170 gramas cada.		
45.	360	UN	IOGURTE INTEGRAL NATURAL LITRO, com no mínimo as seguintes especificações: iogurte natural, integral, sem sabor, zero adição de açúcares, sem corantes e sem aromatizantes. Ingredientes: leite integral, leite em pó e fermentos lácteos. Apresentação em embalagem plástica original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). As normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus celsius. Validade mínima de 60 dias a contar com a data de entrega. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o	10,07	3.627,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de 1 litro.		
46.	125	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE SABOR MORANGO, com no mínimo as seguintes especificações: iogurte líquido, obtido pela fermentação do leite pasteurizado com culturas lácticas específicas (<i>Lactobacillus bulgaricus</i> e <i>Streptococcus thermophilus</i>) adicionado de polpa ou preparado de frutas, sabor morango, zero lactose. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus celsius. Validade mínima de 60 dias a contar com a data de entrega. Embalagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. Produto com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Respeitando normas e legislações vigentes. Embalagem individual com 170 gramas cada.	5,43	679,59
47.	1800	KG	LARANJA com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	5,85	10.542,06
48.	100	UN	LEITE UHT, com no mínimo as seguintes especificações: leite de vaca semidesnatado ou integral	7,11	711,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			ultrapasteurizado, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Produto totalmente zero adição de açúcares e sem conservantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível, informações aos alérgicos e glúten, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM/SIE/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Acondicionado em embalagem longa vida de capacidade de 1 litro.		
49.	75	UN	LEITE ZERO LACTOSE, com no mínimo as seguintes especificações: leite de vaca semidesnatado ou integral ultrapasteurizado, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, com enzima lactase e estabilizantes. Produto totalmente isento de lactose e zero adição de açúcares. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível, informações aos alérgicos e glúten, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM/SIE/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Acondicionado em embalagem longa vida de capacidade de 1 litro.	7,37	553,25
50.	160	UN	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES com no mínimo as seguintes especificações: leite em pó,	21,95	3.513,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			zero lactose, sem adição de açúcares, contendo vitamina C e enzima lactase. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura Cif/DIPOA, estar de acordo com a legislação vigente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem em pacote ou lata de 300 gramas.		
51.	250	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES com no mínimo as seguintes especificações: leite em pó integral ou desnatado, instantâneo, sem adição de açúcares, enriquecido em vitaminas A e D; ferro, iodo, zinco e magnésio. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. O produto deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE, e estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem apropriada para alimentos, em pacote ou lata de 300 gramas.	19,53	4.883,32
52.	110	KG	LINGUIÇA CALABRESA com no mínimo as seguintes especificações: linguiça; tipo	23,21	2.553,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°C; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria flexível, termo formada a vácuo, embalagem plástica lacrada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.		
53.	20	KG	LINGUIÇA DE FRANGO com no mínimo as seguintes especificações: linguiça fresca de carne de frango; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a - 12°C; composta de carne de frango, condimentos e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; embalagem primaria flexível, termo formada a vácuo; embalagem plástica lacrada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	21,27	425,47
54.	20	KG	LINGUIÇA TOSCANA com no mínimo as seguintes especificações: linguiça toscana fresca; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a - 12°C; composta de carne suína pura adicionada de gordura suína, condimentos e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; embalagem primaria flexível, termo formada a vácuo; embalagem plástica lacrada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes,	22,02	440,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.		
55.	3200	KG	MAÇA FUJI com no mínimo as seguintes especificações: fruta in natura, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio uniforme e padronizado, inteira, casca íntegra, consistência firme, devem estar frescas e íntegras, sem traço de descoloração ou manchas; sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	12,01	38.453,44
56.	750	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem transparente íntacta e deverá conter identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de 500 gramas.	5,09	3.822,52
57.	100	UN	MACARRÃO PRÉ COZIDO PARA LASANHA, com no mínimo as seguintes especificações: massa de sêmola para lasanha, pré cozido, sêmola de trigo	7,80	780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de 500 gramas.		
58.	650	PCT	MACARRÃO PICADO VITAMINADO com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de 500 gramas.	9,84	6.398,14
59.	60	UND	MANTEIGA DE LEITE COM SAL E 0% DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS, com no mínimo as seguintes especificações: de 1º qualidade, com sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISF, bem como, seguindo normas da legislação vigente. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O	31,06	1.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem com 500g.		
60.	100	KG	MARACUJÁ com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de primeira qualidade, de colheita recente, com maturação 70 a 80%, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	13,25	1.325,33
61.	650	POT E	MARGARINA COM SAL E 0% DE GORDURA HIDROGENADA/TRANS, com no mínimo as seguintes especificações: margarina vegetal, com sal, enriquecida com vitaminas A e D, não contém glúten, composta com no mínimo 65% de lipídeos e no máximo 80% de lipídeos, com óleo interesterificado, 0% gordura trans, 0% gordura hidrogenada. Composição: óleos vegetais, água, sal (máximo 2%), emulsificantes, corantes naturais, conservantes e aroma manteiga; sendo somente com aditivos permitidos pela legislação vigente. Apresentação cor amarelada, consistência cremosa, sabor e odor característicos, sem sinais de alteração. Rotulagem com informações, identificação, procedência dos ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem em pote e com lacre	10,30	6.697,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			de 500 gramas.		
62.	150	UN	MASSA DE MINI PIZZA: discos de massa para mini pizza assados, 0% gordura trans, 0% gordura hidrogenada. Produzidos a partir de farinha de trigo e fermento biológico. Produto pronto para consumo, sem quebras, queimaduras ou amassados. Rotulagem com ingredientes, data de fabricação e validade, nome do produtor e peso. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem própria para alimentos e atóxica contendo 20 discos pesando aproximadamente 50 gramas cada.	23,06	3.459,00
63.	3100	KG	MELANCIA com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de primeira qualidade, de colheita recente, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser de bom desenvolvimento sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pesando entre 06 e 10 Kg cada unidade, a granel.	6,83	21.183,23
64.	300	KG	MEXERICA POKAN: fruta, in natura, de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco, mantida, transportada e armazenada sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	7,98	2.394,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

65.	110	PCT	MILHO DE PIPOCA com no mínimo as seguintes especificações: de 1º qualidade, limpo, polido, isento de sujidades e misturas de espécies, grãos naturais, classe amarelo e tipo 1. Embalagem com polietileno atóxico, transparente e resistente. Rotulagem com identificação, procedência, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote de 500 gramas.	4,77	525,06
66.	200	UN	MILHO VERDE ENVASADO SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, com no mínimo as seguintes especificações: milho verde, envasado sem adição de sal e sem adição de açúcar e sem conservantes, não pode estar em conserva ou salmora, com apresentação o mais próximo de in natura possível. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Sachê com 170g.	4,31	863,34
67.	60	KG	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA, in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6	11,97	718,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			espigas.		
68.	150	KG	MORANGO com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem primária: em bandejas plásticas.	37,55	5.632,50
69.	810	UN	ÓLEO DE SOJA com no mínimo as seguintes especificações: tipo 1, refinado, óleo de soja e antioxidantes TBHQ e ácido Cítrico. Isento de ranço e impurezas, deve ter aspecto lípido, cor e odor característicos. Embalagem transparente, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem com 900ml.	8,87	7.184,70
70.	15	PCT	ORÉGANO com no mínimo as seguintes especificações: 100% orégano desidratado, não pode conter glutamato monossódico e sais sódicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente. Rotulagem seguindo legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	12,98	194,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			Pacote com 200 g.		
71.	1000	DZ	OVOS DE GRANJA in natura de galinha, branco, grande, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	10,01	10.016,70
72.	20	UN	PÁPRICA com no mínimo as seguintes especificações: 100% páprica, em pó, não pode conter glutamato monossódico e sais sódicos. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos. Isento de sujidade e de contaminação. Deve conter dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem hermeticamente vedada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 50 gramas.	9,65	193,00
73.	425	KG	PÊRA PORTUGUESA com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, também é conhecida como pera roxa, tem casca firme, amarelada, com manchas beges que começam na base do pedúnculo. Sua polpa é doce, consumida macia ou firme na textura de uma maçã. Cor: verde, amarelo, castanho ou vermelho, de 1ª qualidade, semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, sem traço de descoloração ou manchas. Em temperatura ambiente, sob condições	16,85	7.164,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.		
74.	1850	KG	PEITO DE FRANGO com no mínimo as seguintes especificações: inteiro e sem osso, resfriado, Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceito produtos com comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	22,65	41.902,50
75.	1250	KG	POLPA OU FRUTAS CONGELADAS sabores diversos (preferencialmente morango, uva, maracujá, abacaxi, etc), produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten, sem açúcar, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, e transportado sob refrigeração adequada segundo legislação vigente. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, e selo de inspeção do órgão competente, e data de embalagem. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	22,31	27.891,62
76.	560	UN	POLVILHO AZEDO com no mínimo as seguintes especificações: polvilho azedo; branco; isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem atóxica; com identificação, procedência,	11,09	6.212,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem com 1kg.		
77.	5	KG	PRESUNTO MAGRO COZIDO, com no mínimo as seguintes especificações: produto de primeira qualidade, proveniente de carne suína, 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente e respectivos órgãos vigentes. Obrigatoriamente: sem adição de glúten, sem capa de gordura, baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor característico do produto; sem contaminações de qualquer natureza (isento de sujidades, parasitas, e larvas) visando respeitar os padrões higiênicos sanitários. Embalagem própria para alimentos resistente ao transporte e armazenamento. Com data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de fabricação. Preparado, embalado, transportado e com rotulagem de acordo com regulamentos vigentes e órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentação: formato retangular pedaço.	36,20	181,03
78.	75	KG	QUEIJO CURADO com no mínimo as seguintes especificações: queijo tipo canastra, produto elaborado unicamente com leite de vaca com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio sabor suave levemente salgado, que respeite legislação vigente e aspectos higiênicos sanitários. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de	37,69	2.827,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			fabricação e sua data final de validade.		
79.	15	KG	QUEIJO MUSSARELA com no mínimo as seguintes especificações: produto de primeira qualidade, resfriado; proveniente de leite bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Obrigatoriamente: sem adição de glúten. Preferencialmente: com baixo teor de sódio. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, com data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de fabricação. Preparado, embalado, transportado e com rotulagem seguindo as normas sanitárias vigentes e demais órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentação: formato retangular pedaço.	55,58	833,80
80.	5	KG	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE com no mínimo as seguintes especificações: produto de primeira qualidade, sem lactose, resfriado; proveniente de leite bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Obrigatoriamente: sem adição de glúten. Preferencialmente: com baixo teor de sódio. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, com data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de fabricação. Preparado, embalado, transportado e com rotulagem seguindo as normas sanitárias vigentes e demais órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentação: formato retangular pedaço.	80,98	404,92
81.	60	KG	REPOLHO com no mínimo as seguintes especificações: in natura, verde, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou	8,32	499,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.		
82.	320	KG	SAL REFINADO com no mínimo as seguintes especificações: iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos. Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de 1kg.	4,52	1.446,40
83.	40	KG	SALSICHA com no mínimo as seguintes especificações: preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, que deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Respeitando normas e legislações vigentes. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	14,44	577,60
84.	30	UN	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente	11,05	331,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			da fruta, resconstituído ou concentrado, sabor a definir, preferencialmente sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica, caixa ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de 500 ml.		
85.	140	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL 100% FRUTA, com no mínimo as seguintes especificações: deve conter no mínimo 100% fruta. Sem aditivos alimentares, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de no mínimo 1 litro.	14,91	2.088,34
86.	100	KG	TOMATE, com no mínimo as seguintes especificações: in natura, de primeira qualidade, com maturação de 70% aproximadamente, cor e polpa firme, sem enfermidades, livre de fertilizantes e agrotóxicos, de colheita recente, sem sujidades, acondicionado em caixas próprias, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua	9,80	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			data final de validade.		
87.	50	PCT	UVA PASSA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR com no mínimo as seguintes especificações: uva passa; escura, sem semente; isenta de fermentações e manchas; sem adição de açúcar; apresentando umidade máxima de 25%; embalagem plástica atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Embalagem de 200 gramas.	11,44	572,34
88.	50	KG	UVA ROXA SEM SEMENTE com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de primeira qualidade, sem sementes, tamanho, cor e formação uniforme, de colheita recente, em embalagem própria bem acondicionado, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.	22,65	1.132,66
89.	50	UN	VINAGRE com no mínimo as seguintes especificações: vinagre de fruta - maçã; composto de fermentado acético de maçã, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem fechada e atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de	6,17	308,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

			validade. Embalagem de 500ml.		
Valor total				546.585,09	

4.1. As especificações, unidades de medida e quantitativos estimados dos gêneros alimentícios constam da tabela integrante deste Termo de Referência.

4.2. A Administração realizará as aquisições de acordo com sua necessidade efetiva, mediante emissão da respectiva solicitação, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade, composição, apresentação, embalagem ou características diferentes das exigidas, salvo prévia e expressa autorização da Administração quando juridicamente admissível.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A rede escolar do Município de Santana da Vargem conta atualmente com aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) alunos matriculados. A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar constitui medida essencial para garantir o fornecimento regular de refeições aos alunos matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

5.2. A alimentação escolar deve ser composta por alimentos variados, de qualidade, seguros para o consumo e adequados às necessidades dos alunos, contribuindo para uma alimentação equilibrada e para o adequado desenvolvimento durante o período escolar.

5.3. A aquisição de frutas, verduras, legumes, carnes, cereais, laticínios, alimentos não perecíveis e demais gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes.

5.4. A periodicidade das entregas também se justifica pela capacidade limitada de armazenamento das unidades escolares e pela necessidade de preservar as condições de higiene, conservação, qualidade e segurança dos alimentos.

5.5. Dessa forma, a contratação busca garantir o abastecimento regular das unidades escolares, evitando a falta de produtos necessários ao preparo das refeições e assegurando a continuidade da alimentação escolar, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, qualidade, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1 Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3 Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

6.4 A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 28º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5 O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexa a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3. Dessa maneira, a fim de atender ao disposto no art. 5º, incisos II e IV, a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública, publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como por meio de pesquisa direta com empresas previamente identificadas por esta Secretaria como aptas a atender ao objeto da contratação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificações dos bens demandados, verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado; e
- possuem disponibilidade no mercado.

8.2. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns .

9. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, toda segunda-feira, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme cronograma e quantitativos estabelecidos pelo setor responsável.

9.2. As entregas deverão ser realizadas no horário das 07h00min às 15h00min, na data estabelecida para cada fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente o horário e as condições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. A periodicidade semanal das entregas justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, o frescor e as condições adequadas de consumo dos gêneros alimentícios, especialmente frutas, verduras e legumes, que apresentam maior perecibilidade e não devem permanecer armazenados por períodos prolongados.

9.4. Os quantitativos de cada entrega serão definidos de acordo com a necessidade das unidades escolares, o planejamento dos cardápios e a capacidade de armazenamento disponível, evitando-se o fornecimento de quantidades superiores à capacidade de conservação dos produtos.

9.5. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição dos responsáveis pelo planejamento e acompanhamento da alimentação escolar, devendo ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início da respectiva entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade, características e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.7. Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, transporte e acondicionamento, não sendo admitidos produtos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, alteração de características, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo.

9.8. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos e em condições adequadas para consumo, sem sinais de deterioração, mofo, podridão, amassamento excessivo ou outros danos que comprometam sua qualidade.

9.9. Considerando a capacidade limitada de armazenamento do Almoxarifado e das unidades escolares, não será admitida a antecipação ou concentração de entregas em quantidades superiores às solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, salvo autorização expressa da Administração.

9.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações e condições de entrega, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

9.11. Constatada qualquer irregularidade, inclusive produtos em desacordo com as especificações, quantidade inferior à solicitada, produtos impróprios para consumo, deteriorados, danificados ou entregues em condições inadequadas, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos produtos entregues quanto à qualidade e quantidade, no prazo de até 03 (três) dias, contado do recebimento provisório, mediante a respectiva aceitação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por eventuais prejuízos decorrentes de sua entrega inadequada, vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.14. A contratada será integralmente responsável pela entrega dos gêneros alimentícios no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à adequada execução do fornecimento.

9.15. O transporte dos alimentos deverá ser realizado de maneira compatível com a natureza de cada produto, observando-se as condições necessárias à manutenção de sua qualidade, higiene, integridade e segurança até o momento da entrega no Almoxarifado.

9.16. As entregas deverão ser realizadas de forma organizada, permitindo a conferência dos produtos pelos responsáveis pelo recebimento, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, documento ou comprovante contendo a relação dos produtos e respectivos quantitativos entregues.

9.17. O descumprimento dos critérios, prazos, horários, quantitativos ou condições de entrega estabelecidos poderá ensejar a recusa dos produtos e a aplicação das medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta e no contrato;

II – responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;

III – reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, desconformidade ou qualquer irregularidade em relação às especificações estabelecidas;

IV – responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de sua responsabilidade;

V – manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do fornecimento;

VII – prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração ou por seus prepostos, relacionados à execução da contratação;

VIII – cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais normas legais aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

IX – observar as condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, de acordo com a natureza de cada alimento;

X – não substituir produtos ou alterar suas características sem prévia autorização da Administração, quando juridicamente admissível;

XI – cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes relacionadas à segurança e à qualidade dos alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

XII – não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

XIV – observar as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da regulamentação vigente do FNDE/PNAE e demais normas aplicáveis à alimentação escolar;

XV – atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto;

XVI – não subcontratar o objeto, salvo se expressamente admitido pela Administração e pela legislação aplicável.

10.2. O fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com a regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com as demais normas aplicáveis.

10.3. Os produtos fornecidos deverão atender à legislação vigente da ANVISA, do MAPA e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada gênero alimentício.

10.4. Os alimentos deverão ser transportados em veículos adequados à natureza dos produtos, limpos, em boas condições de conservação e higiene e, quando necessário, dotados de sistema que assegure a manutenção da temperatura adequada durante o transporte.

10.5. A contratada assumirá exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou representantes, bem como pelos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de sua responsabilidade.

10.6. Serão rejeitados, no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração, contaminação, desconformidade com as especificações, embalagens defeituosas ou inadequadas, validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência ou qualquer outra condição que exponha o produto à contaminação, deterioração ou impossibilidade de utilização segura.

10.7. A Administração poderá, a título de diligência e por amostragem, solicitar documentação destinada à comprovação da procedência dos produtos, inclusive, quando cabível, documentação fiscal e relação dos produtores ou fornecedores envolvidos no fornecimento.

10.8. A eventual substituição de produtos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e, quando aplicável, após análise do profissional nutricionista responsável pela alimentação escolar, desde que o produto substituto seja compatível com as necessidades nutricionais, as especificações do objeto e a legislação aplicável.

10.9. Em situações excepcionais, especialmente aquelas decorrentes de condições climáticas que afetem a produção ou disponibilidade de determinados gêneros alimentícios, a contratada deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data programada para a entrega, sempre que possível, para análise da substituição ou adequação do fornecimento.

10.10. Os produtos eventualmente utilizados em substituição deverão ser compatíveis com o objeto contratado e atender às exigências deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12 SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

12.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.7. declaração de inidoneidade.

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

12.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e, quando exigível, de qualificação técnica.

13.2. Habilitação jurídica

13.2.1. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

13.2.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- V – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI – documento oficial de identificação do representante legal, quando necessário à comprovação de seus poderes de representação.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:

- I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- III – regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV – regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, quando exigida pelo edital.

13.3.2. Nos termos da legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados os benefícios relativos à regularidade fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal pertinente.

13.4. Habilitação econômico-financeira

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade estabelecida no edital ou, na ausência de prazo expresso, a validade indicada pelo órgão emissor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta bancária do produtor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

14.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.1.1. Ficam designadas as servidoras Edna Ozana Costa de Paula matrícula 54 e Edilene Rafael Diniz matrícula 3707, servidoras municipais detentoras do cargo de provimento efetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

nutricionista II, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos contratos, recebimento e distribuição dos produtos, objetos oriundos deste procedimento licitatório;

15.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

16 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar as seguintes fichas financeiras e demais outras que se fizerem necessárias dentro destas Secretarias participantes:

FICHA 187 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.550.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FICHA 187 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 2.550.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

17. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

17.1. O valor estimado para contratação, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R\$ 546.585,09 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) conforme pesquisa de mercado.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação e regularidade do contratado e disponibilidade orçamentária.

18.1.1. Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo alcançar o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e sejam observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

demaís requisitos legais.

18.1.2. A prorrogação não constitui direito adquirido do contratado e dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade e observância das condições estabelecidas na legislação vigente.

18.2 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2026.

Angela Aparecida Silva

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 38/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – n.º 38/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta bancária do produtor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação e regularidade do contratado e disponibilidade orçamentária.

3.2 Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo alcançar o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

sejam observados os demais requisitos legais.

3.3 A prorrogação não constitui direito adquirido do contratado e dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade e observância das condições estabelecidas na legislação vigente.

3.4 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, toda segunda-feira, diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme o cronograma e os quantitativos estabelecidos pelo setor responsável.

4.2. As entregas deverão ser realizadas no horário das 07h00min às 15h00min, na data estabelecida para cada fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente o horário e as condições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A periodicidade semanal das entregas justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, o frescor e as condições adequadas de consumo dos gêneros alimentícios, especialmente frutas, verduras e legumes, que apresentam maior perecibilidade e não devem permanecer armazenados por períodos prolongados.

4.4. Os quantitativos de cada entrega serão definidos de acordo com a necessidade das unidades escolares, o planejamento dos cardápios e a capacidade de armazenamento disponível, evitando-se o fornecimento de quantidades superiores à capacidade de conservação dos produtos.

4.5. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição dos responsáveis pelo planejamento e acompanhamento da alimentação escolar, devendo ser encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início da respectiva entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade, características e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.7. Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, transporte e acondicionamento, não sendo admitidos produtos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, alteração de características, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo.

4.8. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos e em condições adequadas para consumo, sem sinais de deterioração, mofo, podridão, amassamento excessivo ou outros danos que comprometam sua qualidade.

4.9. Considerando a capacidade limitada de armazenamento do Almojarifado e das unidades escolares, não será admitida a antecipação ou concentração de entregas em quantidades superiores às solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, salvo autorização expressa da Administração.

4.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações e condições de entrega, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.11. Constatada qualquer irregularidade, inclusive produtos em desacordo com as especificações, quantidade inferior à solicitada, produtos impróprios para consumo, deteriorados, danificados ou entregues em condições inadequadas, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos produtos entregues quanto à qualidade e quantidade, no prazo de até 03 (três) dias, contado do recebimento provisório, mediante a respectiva aceitação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

eventuais prejuízos decorrentes de sua entrega inadequada, vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

4.14. A contratada será integralmente responsável pela entrega dos gêneros alimentícios no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à adequada execução do fornecimento.

4.15. O transporte dos alimentos deverá ser realizado de maneira compatível com a natureza de cada produto, observando-se as condições necessárias à manutenção de sua qualidade, higiene, integridade e segurança até o momento da entrega no Almoxarifado.

4.16. As entregas deverão ser realizadas de forma organizada, permitindo a conferência dos produtos pelos responsáveis pelo recebimento, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, documento ou comprovante contendo a relação dos produtos e respectivos quantitativos entregues.

4.17. O descumprimento dos critérios, prazos, horários, quantitativos ou condições de entrega estabelecidos poderá ensejar a recusa dos produtos e a aplicação das medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.18. Os produtos deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada, s/nº, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 10h30min e das 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecedor (SF).

4.19. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes, direta ou indiretamente, do fornecimento dos produtos desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

4.20. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que, no ato do recebimento, forem constatados em desconformidade com as referidas especificações.

4.21. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e de acordo com cada solicitação, devendo ser observadas as especificações de cada item e os critérios mínimos exigidos em sua descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.22. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega da mercadoria, salvo por outra que melhor atenda ao objeto deste instrumento.

4.23. Os produtos cuja descrição não estabeleça prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

FICHA 187 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.550.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FICHA 187 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 2.550.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, o Mapa de Risco esta anexo ao processo que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta e no contrato;

II – responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;

III – reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, desconformidade ou qualquer irregularidade em relação às especificações estabelecidas;

IV – responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de sua responsabilidade;

V – manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do fornecimento;

VII – prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração ou por seus prepostos, relacionados à execução da contratação;

VIII – cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais normas legais aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

IX – observar as condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, de acordo com a natureza de cada alimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- X – não substituir produtos ou alterar suas características sem prévia autorização da Administração, quando juridicamente admissível;
- XI – cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes relacionadas à segurança e à qualidade dos alimentos;
- XII – não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- XIV – observar as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da regulamentação vigente do FNDE/PNAE e demais normas aplicáveis à alimentação escolar;
- XV – atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto;
- XVI – não subcontratar o objeto, salvo se expressamente admitido pela Administração e pela legislação aplicável.
- 9.2.** O fornecedor deverá entregar os gêneros alimentícios em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com a regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com as demais normas aplicáveis.
- 9.3.** Os produtos fornecidos deverão atender à legislação vigente da ANVISA, do MAPA e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada gênero alimentício.
- 9.4.** Os alimentos deverão ser transportados em veículos adequados à natureza dos produtos, limpos, em boas condições de conservação e higiene e, quando necessário, dotados de sistema que assegure a manutenção da temperatura adequada durante o transporte.
- 9.5.** A contratada assumirá exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou representantes, bem como pelos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de sua responsabilidade.
- 9.6.** Serão rejeitados, no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração, contaminação, desconformidade com as especificações, embalagens defeituosas ou inadequadas, validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência ou qualquer outra condição que exponha o produto à contaminação, deterioração ou impossibilidade de utilização segura.
- 9.7.** A Administração poderá, a título de diligência e por amostragem, solicitar documentação destinada à comprovação da procedência dos produtos, inclusive, quando cabível, documentação fiscal e relação dos produtores ou fornecedores envolvidos no fornecimento.
- 9.8.** A eventual substituição de produtos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e, quando aplicável, após análise do profissional nutricionista responsável pela alimentação escolar, desde que o produto substituto seja compatível com as necessidades nutricionais, as especificações do objeto e a legislação aplicável.
- 9.9.** Em situações excepcionais, especialmente aquelas decorrentes de condições climáticas que afetem a produção ou disponibilidade de determinados gêneros alimentícios, a contratada deverá comunicar a Administração com antecedência mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

de 05 (cinco) dias úteis da data programada para a entrega, sempre que possível, para análise da substituição ou adequação do fornecimento.

9.10. Os produtos eventualmente utilizados em substituição deverão ser compatíveis com o objeto contratado e atender às exigências deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.1. Ficam designadas as servidoras Edna Ozana Costa de Paula matrícula 54 e Edilene Rafael Diniz matrícula 3707, servidoras municipais detentoras do cargo de provimento efetivo de nutricionista II, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos contratos, recebimento e distribuição dos produtos, objetos oriundos deste procedimento licitatório;

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2026;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ nº